



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



LEI Nº 165/2010-GP

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

**Dispõe sobre autorização para viagem do
prefeito municipal para fora do Brasil e dá
outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Abel Figueiredo autorizado a realizar viagem para fora do Brasil no período de 18/01 a 05/02/2011, que poderá ser prorrogado por igual período sem necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 2º. O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo não receberá diárias durante a viagem autorizada do artigo anterior, mas apenas o subsídio mensal, por se tratar de período de recesso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2010.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO

Prefeito Municipal

RONALDO BARBOZA PEREIRA

Secretário Mul.de Adm/Finanças



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



LEI Nº 165/2010-GP

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

**Dispõe sobre autorização para viagem do
prefeito municipal para fora do Brasil e dá
outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Abel Figueiredo autorizado a realizar viagem para fora do Brasil no período de 18/01 a 05/02/2011, que poderá ser prorrogado por igual período sem necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 2º. O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo não receberá diárias durante a viagem autorizada do artigo anterior, mas apenas o subsídio mensal, por se tratar de período de recesso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2010.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO

Prefeito Municipal

RONALDO BARBOSA PEREIRA

Secretário Mul.de Adm/Finanças



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



LEI Nº 165/2010-GP

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

**Dispõe sobre autorização para viagem do
prefeito municipal para fora do Brasil e dá
outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Abel Figueiredo autorizado a realizar viagem para fora do Brasil no período de 18/01 a 05/02/2011, que poderá ser prorrogado por igual período sem necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 2º. O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo não receberá diárias durante a viagem autorizada do artigo anterior, mas apenas o subsídio mensal, por se tratar de período de recesso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2010.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO

Prefeito Municipal

RONALDO BARBOSA PEREIRA

Secretário Mul.de Adm/Finanças